



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº - 23/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 040/2018**

Aos dias 03 de maio de 2018, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, foi registrado o prego da empresa abaixo identificada, para futura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 023/2018 para o Sistema de Registro de Pregos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 040/2018, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 16.366.888/0001-10, com sede na Rua Luiz Barbató, nº80/A, Bairro Aristeu da Costa Rios, cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 35.550-000, vencedora e adjudicatária do prego supra referido, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 431.265.456-53, doravante denominado simplesmente **DETENTORA,** resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Prego Unitário	Prego Total
19	13089	CMENTO E INÓMERO E VIDRO FOTO, PÓ E LÍQ.	DPL	KIT	10,000	0,0000	104,6000	1.046,00
23	7054	FORMOCRESOL, EMBALAGEM COM 10 ML -	BIODINAMICA	FRS	10,000	0,0000	4,2000	42,00
26	9642	ÓLEO LUBRIFICANTE (SPRAY) PARA INSTRUMENTOS	MAQUIRA	FRS	5,000	0,0000	19,7000	98,50
28	7082	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR EM BISCOGA, DE ALTA ROTACÃO	ALLPLAN	TUBOS	20,000	0,0000	4,5500	91,00
29	7064	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO, MARCA, ASFER.	MAQUIRA	UN	3,000	0,0000	8,2000	24,60
40	7106	ESPÁTULA DE PLÁSTICO P/ MANIPULAR INOMER -	MAQUIRA	UN	8,000	0,0000	1,1400	9,12
46	13097	HIPÓCLORITO DE SÓDIO 0,5%	ASFER	LTR	6,000	0,0000	5,5000	33,00
47	13098	RESINA FLOW COR A3,5	FGM	FRS	20,000	0,0000	19,8000	396,00
48	13099	RESINA FLOW COR A2	FGM	FRS	20,000	0,0000	19,8000	396,00
49	13100	RESINA FLOW COR A3	FGM	TUBOS	20,000	0,0000	19,8000	396,00
53	13058	PRENDEDOR DE ALGODÃO TIPO JACARÉZINHO	LM	UN	12,000	0,0000	6,1000	73,20
61	13110	LUVAS DE LÁTEX CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAM 6,5	NEW HAND	CX	4,000	0,0000	280,5000	1.122,00
64	13113	MAÇO ESCOVA	MED FIO	UN	6,000	0,0000	34,6000	207,60
66	13115	TRAB ABRASIVAS EM AÇO 04mmx 130mm - C/12	DIAMANTEC	PCT	15,000	0,0000	5,0000	75,00
68	13116	PLACA DE VIDRO RETANGULAR, PLACA LISA, TAM. 10cmx6cm	ODONTOSUL	UN	4,000	0,0000	8,7000	34,80
70	13118	AMALGAMADOR MARCA ULTRAMAT S	SDI	UN	10,000	0,0000	1.130,0000	11.300,00
71	13119	PORTA AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 16cm	GOLGRAN	UN	8,000	0,0000	40,0000	320,00
72	13120	PORTA AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 14cm -	GOLGRAN	UN	4,000	0,0000	35,9000	143,60
74	13122	CABO DE BISTURI Nº3	LM	UN	6,000	0,0000	6,9000	41,40
79	13127	APLICADOR DE HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO - MARCA	ABC	UN	16,000	0,0000	5,2000	83,20
92	13139	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - 4 GRS MICRHBRI DA MOLDÁVEL	MASTERFIL	TUBOS	6,000	0,0000	10,5000	63,00
94	7096	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA ODONTOLÓGICA	ALLPLAN	TUBOS	12,000	0,0000	11,5000	138,00
96	7100	ALCOOL 70% CAIXA COM 12 LITROS, MARCA...	CICLO FARMA	CX	4,000	0,0000	57,2000	228,80

PRERFETURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praga Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastaiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastaiaodoeste.mg.gov.



CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerência de registro de preços do Município de São Sebastião do Oeste monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - O Município de São Sebastião do Oeste convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;



2.3.1 - não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de São Sebastião do Oeste e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007;

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 - o beneficiário comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5 - por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de São Sebastião do Oeste.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

9.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

9.2 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.



9.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTs, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

9.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA 6 - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCIERO

6.1 O valor pactuado poderá ser revisado mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,3% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento indóneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução da ata de registro;

h) falhar na execução da ata de registro.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.



7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº(s): **02.03.01.10.301.1001.2023, 02.03.01.10.301.1001.2023, 02.03.01.10.301.1001.1038 - 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00 e correlatas de 2019.**

CLAUSULA 9 - DO PREÇO

9.1 - Pelo fornecimento dos produtos, o Município de São Sebastião do Oeste pagara ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 023/2018, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 10 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado deste Município na Praga Padre Altamiro, nº 178, centro, de acordo com a necessidade no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

10.2 No caso de defeitos ou imperfeições das mercadorias, as mesmas serão recusadas, cabendo à contratada substituí-los por outra com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A supervisão do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.4 - O Setor de compras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10.5 - Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pelas Secretarias, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

10.5.1 - Provisoramente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento

10.6 - Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de



torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obrigará-se a substituí-los no prazo Máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de São Sebastião do Oeste, se for o caso;

10.7 - A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão nº 23/2018 deverá ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

10.8 - Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações/marcas mencionadas na proposta.

CLAUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - São obrigações da Contratante:

11.1.1 - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.3 - Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, terão força de contrato.

CLAUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 023/2018 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 - Constituirá ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

12.2.1 - fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 - fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 - substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

12.2.4 - comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.5 - manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

12.2.6 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do 1 do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de São Sebastião do Oeste e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ate a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 14 - DO GESTOR E DO FISCAL

O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Gutemberg Antônio Dias e a fiscal será a Senhora Amélia Augusta da Silva.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praga Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastaodoeste.mg.gov.

- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

- Analisar proposta de prorrogação;

- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato;

- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- Receber provisoriamente as mercadorias;

- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

- Propor e sangões cabíveis;

CLAUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E eleito o foro da Comarca de Itapacerica, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

15.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que

couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São Sebastião do Oeste, de 04 de Maio de 2018

BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIPROM-DIST. DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS
LTDA.
CNPJ Nº 16.366.888/0001-10

CONTRATADA

DIPROM FARMA
Márcia Luísa Baret Daniel
Sócia Proprietária
CNPJ: 12.464.036-24 RG: MG 17.177.372

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

GESTOR

Gutemberg Antônio Dias

FISCAL

Amélia Augusta da Silva